

WHIRLPOOL S.A.

Av. das Nações Unidas, 12.995, 32º andar

São Paulo/SP

CNPJ / MF nº 59.105.999 / 0001-86

NIRE 35.300.035.011

Companhia Aberta

**COMUNICADO SOBRE
TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS**

A Whirlpool S.A. (a "Companhia"), em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, nos termos do Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM 480, as seguintes transações entre partes relacionadas:

I – Descrição da Transação

a) as partes e sua relação com o emissor:

Nesta data, foi realizada Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando a celebração pela Companhia de 02 (dois) contratos de mútuos, a serem celebrados entre a Companhia, na qualidade de mutuante, e suas controladoras diretas, na qualidade de mutuárias. Um dos contratos foi celebrado com a Brasmotor Ltda. (em fase de registro de transformação, anteriormente denominada Brasmotor S.A.) ("Brasmotor") e o outro com a Whirlpool do Brasil Ltda., ("Whirlpool do Brasil"), titulares, respectivamente de 44,39% e 52,42% do capital social da Companhia.

b) o objeto e os principais termos e condições:

O objeto dos Contratos consiste na concessão de empréstimos pela Companhia em favor da Brasmotor e da Whirlpool do Brasil no valor total de R\$ 1.490.000.000,00 (um bilhão quatrocentos e noventa milhões de reais), sendo que **(i)** a Brasmotor receberá R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e **(ii)** a Whirlpool Brasil receberá R\$ 990.000.000,00 (novecentos e noventa milhões de reais) ("Empréstimos").

Os Empréstimos serão remunerados pela incidência de juros à taxa de 102% (cento e dois por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo (considerado um ano de 252 duzentos e cinquenta e dois dias), calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"). Os juros devidos no âmbito dos Empréstimos serão capitalizados diariamente, isto é, calculados de forma exponencial, *pro rata temporis*, aplicando-se a

Taxa DI sobre o saldo devedor desde a data de liberação até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”).

Os montantes devidos pela Whirlpool do Brasil e Brasmotor em virtude dos Empréstimos, incluindo os respectivos valores do principal e da Remuneração, deverão ser integralmente pagos à Companhia no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de liberação dos recursos para a Whirlpool do Brasil e Brasmotor, podendo este prazo ser renovado por igual período, mediante notificação por escrito das devedoras à Companhia.

Os Contratos autorizam a Companhia a compensar eventuais débitos da Whirlpool do Brasil e/ou da Brasmotor com créditos que possa deter contra elas.

II – se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:

a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e

A Whirlpool do Brasil e a Brasmotor não participaram do processo de decisão da Companhia acerca da concessão dos Empréstimos. Os Empréstimos foram aprovados por unanimidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, inclusive pelo conselheiro Antonio Mendes, membro independente do Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 05 de julho de 2019.

b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação;

Os termos e condições dos Empréstimos foram negociados de maneira independente entre a Companhia, a Brasmotor e a Whirlpool do Brasil, tendo em vista práticas de mercado. Foram observados os mesmos princípios, procedimentos e interesses que norteiam transações entre partes independentes, tendo sido contratados em termos e condições financeiras similares às negociadas junto a terceiros não relacionados à Companhia e em bases equitativas para todas as partes e tendo em vista o melhor interesse da Companhia.

III – justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando por exemplo:

a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros,

explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;

No entendimento da administração a utilização desses recursos para a concessão dos Empréstimos se mostra a melhor alocação do caixa disponível no curto prazo, vez que está sendo remunerada a uma taxa superior às que são usualmente oferecidas à Companhia em aplicações de renda fixa com liquidez diária normalmente utilizadas nesses casos. A taxa de remuneração para mutuante estabelecida nesta transação é de 102% CDI em comparação a média de 98% CDI remunerada em suas aplicações financeiras atuais com liquidez diária.

b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e

Tendo em vista o contexto descrito acima, as condições oferecidas pela Companhia, são equiparáveis àquelas disponíveis no mercado à época da tomada de preços. Por este motivo, o Conselho de Administração da Companhia aprovou por unanimidade a concessão dos Empréstimos.

c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.

Os recursos que são objeto dos Empréstimos decorrem de receita extraordinária oriunda da transação envolvendo a venda das unidades de negócio de compressores Embraco à Nidec Corporation, consumada em 01 de julho de 2019, conforme fato relevante divulgado pela Companhia na mesma data.

É importante destacar que, no entendimento da Administração da Companhia, a concessão dos Empréstimos não gera qualquer impacto ou necessidade adicional de capital de giro nas suas transações ordinárias.

Ainda, a concessão dos Empréstimos não traz risco de crédito adicional para a Companhia em comparação com operações similares disponíveis no mercado, tendo em vista a classificação de risco da Whirlpool Corporation, controladora indireta da Companhia, e o fato de os Contratos autorizarem a compensação dos seus débitos com créditos eventualmente detidos pela Companhia para com a Whirlpool do Brasil e a Brasmotor.

São Paulo, 05 de julho de 2019.

Bernardo Ribeiro dos Santos Gallina
Diretor de Relações com Investidores